



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE

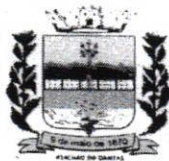
RESOLUÇÃO APROVADA NO EXERCÍCIO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Resolução promulgada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Riachão do Dantas, e publicada no diário oficial do Município no dia 09 de janeiro de 2023.

A proposição que deu origem a presente Resolução (projeto de resolução nº 03 de dezembro de 2022) e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: MESA DIRETORA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 JANEIRO DE 2023.

Autor: MESA DIRETORA

“Institui verba de representação a ser paga aos membros da Mesa Diretora e aos presidentes das Comissões Permanentes e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais APROVA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Instituída a Verba de representação a ser paga aos membros da Mesa Diretora, titulares e substitutos, no percentual de 30% (trinta por cento) para o Presidente da Mesa Diretora e de 20% (vinte por cento) para os demais integrantes da Mesa Diretora: Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, do respectivo subsídio parlamentar.

§ 1º - A verba prevista no “caput” deste artigo tem caráter indenizatório, conforme art. 19, § 1º, I e § 2º, 3º 3 4º da Resolução 325, de 27 de junho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

§ 2º - É vedado o pagamento acumulado da verba de representação, de modo que, o substituto só perceberá o percentual destinado ao titular quando a substituição ocorrer por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos presidentes das Comissões Permanentes, no percentual de 20% (vinte por cento) do respectivo subsídio parlamentar, conforme a Resolução 32, de 19 de novembro de 2015, da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe:

- I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
- II – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
- III – Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- IV – Comissão de Educação;
- V - Comissão de Obras e Serviços Públicos;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO DANTAS ESTADO DE SERGIPE

VI – Comissão de Saúde;

VII- Comissão de Cultura, Esportes e Cidadania.

Parágrafo Único – A verba prevista no “*caput*” deste artigo tem caráter indenizatório.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riachão do Dantas, 09 de janeiro de 2022.


JOSE ROBERIO RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Riachão do Dantas

Publique-se.